

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1209/96

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTANCIA.

Art. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$- 18.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$- 1.000,00	
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	R\$- 60.000,00	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$- <u>1.000,00</u>	R\$- 80.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$- <u>20.000,00</u>	R\$- 20.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$- <u>100.000,00</u>

Art. 3o - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$- 100.000,00
5001 - SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$- 100.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$- 100.000,00

Art. 4o - O SR. PREFEITO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR POR DECRETO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO TOTAL DA DESPESA FIXADA, USANDO COMO RECURSOS OS DEFINIDOS PELO ART. 43 DA LEI 4320/64.

Art. 5o - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 1997.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - ESTADO PARANÁ
EM 11 DE DEZEMBRO DE 1996.

JOSE BONIFACIO MORON
PREFEITO MUNICIPAL